



COMISSÃO EUROPEIA

COMUNICADOS DE IMPRENSA

Bruxelas, 18 de dezembro de 2013

Comissão adota novo regulamento em matéria de auxílios de valor reduzido (*de minimis*) no setor da produção agrícola primária

A Comissão adotou hoje um regulamento que visa elevar o limite máximo e a precisar a definição dos auxílios de valor reduzido (auxílios *de minimis*) que se podem considerar não constituírem auxílios estatais.

O comissário responsável pela Agricultura e pelo Desenvolvimento Rural, Dacian Cioloș, declarou: «*Este novo regulamento proporcionará aos Estados-Membros uma margem de manobra mais ampla para concederem auxílios sem distorcerem a concorrência, particularmente em situações de emergência, e permitirá à Comissão simplificar o tratamento dos auxílios nacionais no setor agrícola.*»

Até à data, por força do Regulamento [\(CE\) n.º 1535/2007](#), considerava-se que não distorciam nem ameaçavam distorcer a concorrência os auxílios que não excedessem 7 500 EUR por beneficiário ao longo de um período de três exercícios fiscais nem um limite máximo de 0,75% do valor da produção agrícola estabelecido para cada Estado-Membro.

O novo regulamento, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014, eleva o montante por beneficiário a 15 000 EUR ao longo de um período de três exercícios fiscais e o limite máximo por Estado-Membro a 1 % do valor da produção agrícola. Além disso, define mais cabalmente os tipos de auxílio que caem no seu âmbito de aplicação.

Contexto

A concorrência é um dos principais fatores de crescimento, pelo que a manutenção de um sistema de livre concorrência, isento de distorções, constitui um dos princípios basilares da União Europeia (UE). Através da sua política de auxílios estatais, a União pretende garantir a livre concorrência, uma repartição eficaz dos recursos e a unidade do mercado europeu, sem prejuízo dos seus compromissos internacionais. Os **auxílios estatais no setor agrícola** assentam em três princípios:

- conformidade com os princípios gerais da política de concorrência;
- coerência com as políticas comuns da UE no domínio da agricultura e do desenvolvimento rural;
- compatibilidade com os compromissos internacionais assumidos pela UE, nomeadamente com o acordo da OMC sobre a agricultura.

Estes princípios traduziram-se em instrumentos jurídicos, de aplicação circunscrita ao setor agrícola:

- Orientações comunitárias para os auxílios estatais no setor agrícola e florestal no período 2007-2013;
- Regulamento relativo às isenções por categoria no setor agrícola;

- Previsão, pelo regulamento relativo aos formulários de notificação, de auxílios estatais específicos do setor agrícola [anexo I, parte III.12.A a T, do Regulamento [\(CE\) n.º 794/2004](#)];
- Regulamento relativo aos auxílios *de minimis* no setor agrícola.

Estes instrumentos caducam em 31 de dezembro de 2013, pelo que se procede atualmente à sua revisão no âmbito da iniciativa da Comissão para modernizar os auxílios estatais e à luz das novas regras aplicáveis no domínio da agricultura e do desenvolvimento rural, decorrentes do quadro financeiro plurianual para 2014-2020.

Em 2013, a Comissão Europeia realizou uma consulta pública sobre a revisão das normas aplicáveis aos auxílios estatais, proporcionando a todas as partes interessadas a possibilidade de manifestarem a sua posição sobre as alterações necessárias e de formularem observações sobre o projeto de novo regulamento em matéria de isenções por categoria no setor agrícola.

Porém, nem o novo regulamento das isenções por categoria no setor agrícola nem as novas orientações entrarão em vigor no início de 2014. Por [comunicação](#) de novembro de 2013, a Comissão prorrogou até 30 de junho de 2014 a aplicabilidade do regulamento das isenções e das orientações vigentes no setor agrícola.

Contactos:

[Fanny Dabertrand](#) (+32 2 299 06 25)

[Roger Waite](#) (+32 2 296 14 04)